

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

LEI Nº 513

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, atc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender à Igreja Batista de Salgueiro um terreno encravado na Rua Agame nom Magalhães medindo 27 palmos de frente por 90 pal - mos de fundos, onde já existe edificada a Séde da refe rida Igreja.

Art.2º-Pela presente transação a Igreja Batista do Salgueiro- pagará ao Patrimônio Municipal a importancia de NCRS - 20,00(Vinte cruzeiros novos)

Art.3º-Esta lei, revogadas as disposições em contrário entra- rá em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 1970.


CORNELIO PARENTE MUNIZ

PREFEITO